

RESOLUÇÃO CMH Nº 14, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.004

Define os procedimentos para a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal de Habitação – FMH, operado pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP.

O Conselho Municipal de Habitação - CMH, na forma do artigo 4º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002 e,

CONSIDERANDO que é competência deste Conselho a aprovação das contas do Fundo, antes do seu envio aos órgãos de controle interno, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 13.425/02;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.632/94 definiu que o Fundo Municipal de Habitação terá contabilidade própria, vinculada ao sistema contábil da COHAB-SP (art. 7º, parágrafo 1º) e que a operação de recursos ficará sujeita a auditorias internas pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHAB, bem como a auditorias externas por empresa para esse fim contratada, pelo Tribunal de Contas do Município e pela Secretaria das Finanças, por sua unidade competente (art. 9º, parágrafo 4º);

CONSIDERANDO que é necessário padronizar os procedimentos para a apresentação das contas, de modo a facilitar a compreensão, análise e a sua apreciação por este Conselho, bem como os trabalhos das auditorias internas e externas; e

CONSIDERANDO que a atual Resolução que trata da Prestação de Contas foi criada anteriormente à formação do novo Conselho Municipal de Habitação,

RESOLVE:

1 - Aprovar a regulamentação constante dos anexos I e II desta Resolução, propostas pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEHAB, órgão central da Política Municipal de Habitação, e pela Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, órgão operador do Fundo Municipal de Habitação.

2 – A Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP terá o prazo de 90 dias, contados a partir da data de publicação desta Resolução, para adaptar os seus procedimentos aos dispositivos desta norma.

3 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CFHM nº 08.

MARCOS BARRETO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ANEXO I

DEFINIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMH, OPERADO PELA COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP.

I – DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. A Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, na qualidade de órgão operador do Fundo Municipal de Habitação, deverá encaminhar à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação, até o último dia útil do segundo mês subsequente ao da realização das despesas, a prestação de contas dos recursos do Fundo, para análise, e posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Habitação, para apreciação e aprovação quando pautada a prestação de contas na reunião do Conselho
2. A prestação de contas deverá ser encaminhada por ofício assinado pelo Diretor Presidente e o Diretor Financeiro da Companhia, acompanhada da documentação relacionada no subitem II.1 desta Resolução, para a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação.
 - 2.1. A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Habitação deverá encaminhar cópia da prestação de contas para a Superintendência Financeira e Orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano.
3. A prestação de contas deverá ser elaborada com base na documentação identificada no subitem II.2 desta Resolução, arquivada em pastas individuais, mês a mês, em ordem cronológica, numeradas em sequência crescente e rubricadas pelo responsável da área contábil da COHAB-SP.
4. Essa documentação contábil deverá ficar sob custódia e responsabilidade da COHAB-SP, até a sua decadência, à disposição do Conselho Municipal de Habitação, da SEHAB e de outros órgãos de auditoria externa.
5. Após o recebimento da prestação de contas, a SEHAB fará sua análise técnica. No caso de dúvida, designará um técnico que procederá a conferência das contas com a documentação correspondente.
6. Se houver comprovantes de despesas em discordância com as normas legais, o técnico da SEHAB deverá solicitar esclarecimentos diretamente ao responsável pela área contábil da COHAB-SP, que deverá atendê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 6.1 Se as dúvidas em relação às contas persistirem, sem o devido esclarecimento por parte da COHAB-SP, no prazo estipulado no subitem 1.6, o técnico da SEHAB deverá informar o fato ao responsável pela Supervisão Financeira e Orçamentária da Secretaria, que oficiará ao Superintendente Financeiro da COHAB-SP pedido formal de esclarecimentos, dando-lhe prazo de resposta.
 - 6.2 No caso, ainda, de persistência de dúvidas, após expirados os prazos concedidos à Companhia para os devidos esclarecimentos, a Supervisão Financeira e Orçamentária da SEHAB fechará parecer, solicitando ao Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano providências junto à Presidência da COHAB-SP.
7. Se a prestação de contas estiver em condições de ser aprovada, o setor técnico da SEHAB deverá fechar parecer, autuar processo, juntando a documentação relacionada no subitem II.3 desta Resolução, e encaminhá-la à Secretaria Executiva do FMH.
8. A Secretaria Executiva do FMH deverá providenciar, a cada 6 (seis) meses, expediente a ser remetido aos Conselheiros, que deverá conter cópia do quadro resumo da posição das dotações orçamentárias – FMH, confrontando com o saldo aprovado pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação, acompanhado de parecer do setor técnico da SEHAB e relatório sobre as liberações de recursos, identificadas por sub-programas e programas, bem como informações sobre os imóveis comercializados, financiamentos concedidos e unidades habitacionais dadas em permissão de uso, tendo como referência o mês anterior ao da apresentação dos dados.
 - 8.1 Serão enviadas aos Conselheiros cópias dos pareceres técnicos emitidos pelas empresas de auditoria externa contratadas para a avaliação das contas COHAB-SP que tratem das movimentações dos recursos do FMH.
9. Após a aprovação das contas pelo Conselho Municipal de Habitação, o processo deverá ser remetido ao arquivo geral da PMSP.

II – DA DOCUMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Serão fornecidos pela COHAB-SP à SEHAB:

- 1.1Relatório sintético do fluxo de caixa, previsto e realizado, com identificação por subprograma e programa, nos termos do Modelo 1 do ANEXO II;
- 1.2Relatórios sobre posição dos contratos com os beneficiários finais (retorno dos investimentos), conforme Modelo 2 do ANEXO II;
- 1.3cópias dos extratos bancários;
- 1.4quadro resumo da posição das dotações orçamentárias, conforme Modelo 3 do ANEXO II;
- 1.5relatório analítico das entradas e saídas de recursos, conforme Modelo 4 do ANEXO II;
- 1.6 quadro resumo dos investimentos realizados no período, assinado pelo Diretor Financeiro e Diretor(es) da(s) áreas(s) responsável(eis) pelo(s) contrato(s) que deram origem às despesas, conforme Modelo 5 do ANEXO II;
- 1.7relatório justificando o saldo final, quando o demonstrativo do fluxo de caixa apresentar saldo positivo ou negativo;

2.Serão mantidos no arquivo da COHAB-SP:

2.1cópia dos documentos relacionados no subitem II.1;

2.2originais ou cópias autenticadas dos documentos citados nos relatórios que compuseram a prestação de contas, tais como:

- a. comprovantes de depósitos nas contas específicas COHAB-SP;
- b.comprovantes de depósitos das glosas efetuadas ns contas das associações de moradores que firmaram convênio de obras em regime de mutirão;
- c.comprovantes de retenções de cauções;
- d.comprovantes de eventuais multas;
- e.notas fiscais quitadas ou equivalentes, discriminando as obras, serviços prestados e ou materiais adquiridos;
- f.contas de água e luz, com autenticação de quitação do banco recebedor, para os pagamentos das despesas autorizadas;
- g.recibo com declaração de ressarcimento, assinado pela COHAB-SP, no caso de pagamento da remuneração como órgão operador do Fundo;
- h.documentos comprobatórios de devolução de cauções e ou depósito de poupança;
- i.cópias de cheques.

3.Serão Elaborados pela SEHAB:

3.1 análise de prestação de contas, com parecer conclusivo;

3.2 demais documentos, demonstrativos e relatórios que se fizerem necessários para complementar a prestação de contas.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os comprovantes das despesas realizadas devem ser emitidas em nome da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – Fundo Municipal de Habitação;

Os documento pertinentes à prestação de contas não devem conter rasuras, erros ou emendas;

Não serão aceitas as despesas realizadas sem comprovação documental ou não compatíveis com o disposto em legislação;

As dúvidas e casos omissos relativos à questão orçamentária deverão ser resolvidos pelo titular da unidade orçamentária.

ANEXO II

MODELOS DE INSTRUMENTAIS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – FMH, OPERADO PELA COMPANHIA METROPOLITANA E HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP

SUMÁRIO

1. Os modelos indicados abaixo contêm conteúdo mínimo a ser apresentado em cada relatório. Informações adicionais que forem julgadas relevantes podem ser adicionadas e novas disposições dos dados podem ser realizadas, ambas sem prejuízo aos conteúdos aqui determinados.

2. Modelos:

Modelo 1 – Relatório Sintético do Fluxo de Caixa do Fundo Municipal de Habitação;

Modelo 2 – Relatório sobre os imóveis comercializados e dados em permissão de uso, os financiamentos concedidos e a situação de adimplemento por faixa de renda média;

2.1 – Demonstrativo da remuneração decorrente dos empreendimentos vinculados ao FMH;

2.2 – Demonstrativo de retorno decorrente dos empreendimentos vinculados ao FMH;

2.3 – Demonstrativo da situação de adimplemento por faixa de renda dos empreendimentos vinculados ao FMH.

Modelo 3 – Quadro Resumo da Posição das Dotações Orçamentárias – FMH - SEHAB;

Modelo 4 – Relatório Analítico das Entradas e Saídas de recursos;

Modelo 5 – Quadro Resumo dos Investimentos em relação aos Saldos aprovados para gastos pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação.

FLUXO DE CAIXA ORÇAMENTÁRIO : EXERCÍCIO DE 2.004

RESOLUÇÃO CMH N.º 14 DE 07/12/2004 Modelo I - ANEXO II
--

VALORES EM R\$

[illegible]

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DECORRENTE DOS EMPREENDIMENTOS VINCULADOS AO FMH

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

Modelo 2.1 - ANEXO II

COMPETÊNCIA: XXXXXX/2004

VENCIMENTO: XX/XX/2004

Nº ORD.	EMPREENHIMENTO	TÉRMINO DA CARÊNCIA	Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS				UNIDADES QUITADAS	UNID.EM COB.JUD.
			PROD.	CCCV	PERM. (TPU)	NÃO OCUP.		
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
17								
18								
19								
20								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
		TOTAL						

Nº ORD.	EMPREENDIMENTO	*SD TOTAL EM REAIS	PARTIC. FMH %	SALDO CREDOR DO FMH (R\$)	REMUNERAÇÃO COHAB (1) R\$	REMUNERAÇÃO COHAB (2) R\$	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							

LEGENDA/ABREVIACOES

PROD. Unidades Produzidas

PROD. Unidades Produzidas
COMERC. Unidades Comercializadas

COMERC. Unidades Comerciais
PERM. Permissão de Uso

NÃO OCUP. Unidades não ocupadas

*SD Saldo Devedor atualizado para o último dia do mês da competência (INSEHAB-G Nº 001/97)

COHAB(1) **R\$ 4,65**(quatro reais e sessenta e cinco centavos) ao mês por imóvel - Res. CFMH Nº 02 - 1.2.

COHAB(2) **0,16%**(dezesseis centésimos por cento) ao mês sobre os saldos devedores dos contratos de aquisição de imóveis de financiamento e permissão de uso **atualizados até o último dia de competência.**

Observação:

Legislação Base

Lei nº 11.632, de 22 de Julho de 1994

FILIAL 34

P.M. P/ ATUALIZAR =

2,92149

Remuneração em..... XX/XX/2004

RETORNO até XX/XX/2004

[illegible]



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DE RETORNO DECORRENTE DOS EMPREENDIMENTOS VINCULADOS AO FMH
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004
Modelo 2.2 - ANEXO II

COMPETÊNCIA: XXXXX/2004

VENCIMENTO: XX/XX/2004

Nº ORD.	EMPREENDIMENTO	TÉRMINO DA CARÊNCIA	Nº DE UNIDADES HABITACIONAIS				COBRANÇA JUDICIAL	*SD TOTAL DAS UNIDADES (R\$)	PARTICIP. %
			PROD.	CCCV	PERM. (TPU)	NÃO OCUP.			
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
17									
18									
19									
20									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
		TOTAL							

Nº ORD.	EMPREENDIMENTO	TOTAL EMISSÃO DO MÊS (R\$)	EMIÇÃO EM COBRANÇA JUDICIAL (R\$)	POUPANÇA PRÉVIA	EMIÇÃO LÍQUIDA EM REAIS	SALDO CREDOR DO FMH (R\$)	RETORNO DO MÊS (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							

LEGENDA/ABREVIACOES

PROD. UNIDADES PRODUZIDAS
COMERC. UNIDADES COMERCIALIZADAS
PERM. (TPU) PERMISSÃO DE USO
NÃO OCUP. UNIDADES NÃO OCUPADAS
*SD SALDO DEVEDOR POSICIONADO NO 1º DIA DO MÊS DA COMPETÊNCIA (XX/XX/2004)

Observação:

Legislação Base

Lei nº 11.632, de 22 de Julho de 1994

COMPOSICAO DO RETORNO EM R\$ (TOTAL)

AMORTIZ.		+
JUROS		+
TOTAL		=



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

DEMONSTRATIVO DA DA SITUAÇÃO DE ADIMPLMEMENTO NOS EMPREENDIMENTOS VINCULADOS AO FMH

RESOLUÇÃO N° 14, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

Modelo 2.3 - ANEXO II

Programa <i>Empreendimento</i>	Nº de Contratos em Atraso			Inadimplência			Perfil de Demanda Renda Média
	Total	CCCV	Perm. (TPU)	Total	CCCV	Perm. (TPU)	

[illegible]



DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE MOVIMENTAÇÃO/ LIQUIDACÃO DE COMPROMISSOS

CONTA: XXXXX BANCO XXXXXXXXXXXX - AG. XXXX-X

MOVIMENTO DE: =====>

MÊS/2004

[illegible]



COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

Quadro Resumo dos Investimentos em relação aos Saldos aprovados para gastos pela Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004

Modelo 5 - ANEXO II

Programa

Origem dos Recursos

Orçamentários

Empreendimentos	nº U.H.	Valor Gasto	Valor Aprovado	Fase da Execução da Obra

Total - Orçamentários

Não - Orçamentários

Empreendimentos	nº U.H.	Valor Gasto	Valor Aprovado	Fase da Execução da Obra

Total - Não Orçamentários

- -

Total - Geral

- -

